



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)**P. M. S. C. - PE**Lei nº - 211/2004

Sancionado

Em 24/12/04
Prefeito

Lei nº 211/2004

Aprovado em 22 DiscussãoEm 15/12/2004
PRESIDENTE**EMENTA:** Orça a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o Exercício Financeiro de 2005, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a receita e Fixa a despesa em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- a) - Orçamento Fiscal 8.501.000,00 (Oito Milhões Quinhentos e Um Mil Reais).
- b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 3.999.000,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo integrante desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	692.000,00	✓
Receita Patrimonial	97.000,00	✓
Receita Agropecuária	51.000,00	✓
Receita Industrial	10.000,00	✓
Receita de Serviços	20.000,00	✓
Transferências Correntes	11.441.750,00	✓
Dedução para o FUNDEF	- 978.750,00	✓
Outras Receitas Correntes	147.000,00	✓
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	12.458.750,00	

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	350.000,00	✓
Alienação de Bens	20.000,00	✓
Transferências de Capital	650.000,00	✓
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00	✓
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	12.500.000,00	✓



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)**P. M. S. C - PE**Lei nº — / 211 / 2004

Sancionado

Em 24 / 12 / 04

Prefeito

Art. 3º - As despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	3.475.400,00	✓
Outras Despesas Correntes	4.356.000,00	✓
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.831.400,00	✓

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	4.425.000,00	✓
Inversões financeiras	10.000,00	✓
SUB TOTAL	4.435.000,00	✓
Reserva de Contingência	233.600,00	✓
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.668.600,00	✓
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	12.500.000,00	✓

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	710.000,00	✓
2.0 – PODER EXECUTIVO	504.000,00	✓
3.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	695.400,00	✓
4.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	658.000,00	✓
5.0 – SECRETARIA DE SAÚDE	561.000,00	✓
6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.549.000,00	✓
7.0 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	532.000,00	✓
7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.769.000,00	✓
8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	468.000,00	✓
9.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	✓
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.000,00	✓
11.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.295.000,00	✓
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.600,00	✓
TOTAL GERAL	12.500.000,00	✓

Aprovado em 20 DiscussãoEm 15 / 12 / 2004

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PELei nº - 1211/2004

Sancionado

Em 24/12/04

Prefeito

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	710.000,00	✓
02 – Judiciária	85.000,00	✓
04 – Administração	999.400,00	✓
06 – Segurança Pública	100.000,00	✓
08 – Assistência Social	813.000,00	✓
09 – Previdência Social	380.000,00	✓
10 – Saúde	2.806.000,00	✓
11 – Trabalho	70.000,00	✓
12 – Educação	3.549.000,00	✓
13 – Cultura	362.000,00	✓
15 – Urbanismo	784.000,00	✓
16 – Habitação	100.000,00	✓
17 – Saneamento	100.000,00	✓
18 – Gestão Ambiental	100.000,00	✓
20 – Agricultura	368.000,00	✓
23 – Comércio e Serviços	205.000,00	✓
24 – Comunicações	25.000,00	✓
25 – Energia	20.000,00	✓
26 – Transporte	610.000,00	✓
27 – Desporto e Lazer	80.000,00	✓
SUB TOTAL	12.266.400,00	✓
Reserva de continência	233.600,00	✓
TOTAL GERAL	12.500.000,00	✓

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) das despesas fixa da, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III – Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente as receitas e despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria.

IV – Realizar Operações de Créditos até o limite de 12% (Doze por cento) da Receita Real dos últimos 12 (doze) meses;

V – Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.

Aprovado em 2º Discussão
Em 15/12/2004

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

VI - Fazer Contratação de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados; ✓

VII - Conceder reajusto e/ou realinhamento nos salários dos funcionários e demais Servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. ✓

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005. ✓

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 15 de dezembro de 2004.

Francisco Tavares Pereira - Presidente

José Ion de Souza - 1º Secretário

Maria Lalai Siqueira - 2º Secretária

Aprovado em 2ª Discussão
Em 15/12/2004.
PRESIDENTE

P. M. S. C - PE

Lei nº - /211/2004

Sancionado

Em 24/12/04

Prefeito